



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 052/19
Processo	Nº 5202/18
Ofício	Nº 053/2018

ATA

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 5202/18 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Contratação de empresa para execução dos seguintes serviços: limpeza predial, varrição, conservação, higienização, recepcionista e manutenção de todas as estruturas físicas, inclusive nas áreas externas, nas Unidades de Saúde do Município de Bom Jardim.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 624 de 18/03/2019 do Jornal O Popular, pág 06, bem como no Jornal Extra do dia 18/03/2019, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** – CNPJ 11.836.428/0001-95, **3R SERV EIRELI – ME** – CNPJ 17.428.196/0001-12, **KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ 04.025.699/0001-03. As empresas **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, **3R SERV EIRELI – ME**, **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME**, **KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA** e **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** representada por *Rafael Moreira de Carvalho*, A empresa **3R SERV EIRELI – ME**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

representada por *Rick Laniti Magalhães*, A empresa **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME** representada por *Daniel Antunes Barbosa*, A empresa **KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA** representada por *Antônio Norberto do Carmo Portella*, A empresa **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME** representada por *Robson Dallier da Silva*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME** não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global, conforme o item 9.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço global inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 931.634,32 (novecentos e trinta e um mil, seiscientos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), com data de validade vencida; bem como não apresentou a Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido no item 8.3.8 do Edital; e não apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

da empresa compatível com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.7.1 a) do Edital. Sendo assim, a empresa **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME** foi declarada INABILITADA. Dando continuidade, na ordem de classificação foi convocada a empresa segunda colocada. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 979.208,08 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e oito reais e oito centavos)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 12h00min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.